

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°0427/85

Reautuado em 02.05.86

INTERESSADA : FACULDADE DE ENFERMAGEM E OBSTETRÍCIA DE ARARAS

ASSUNTO : Relatório Anual de 1985

RELATOR : Cons° Ferdinando de Oliveira Figueiredo

PARECER CEE N°73/87

CTG APROVADO EM 17/12/86

COMUNICADO AO PLENO EM 28/01/87

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras encaminhou, mediante ofício datado de 17 de abril de 1986, o protocolado neste Conselho em 2 de maio do mesmo ano, o Relatório das atividades desenvolvidas em 1985.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A Equipe Técnica do Conselho Estadual de Educação examinou o Relatório, tendo em vista as disposições contidas na Deliberação CEE n°02/75, considerou formalmente atendidas aquelas disposições. Convém integrar ao corpo deste Parecer a análise feita, sempre que a Equipe Técnica assegurar que as informações foram confrontadas com visitas de inspeções.

O Relatório apresenta informações básicas sobre o funcionamento da Faculdade, dele constando:

1. Da Estrutura e Funcionamento
2. Da Organização Didática
3. Corpo Discente
4. Corpo Docente
5. Órgãos Colegiadas
6. Plano de Pesquisas
7. Condições Físicas de Funcionamento
8. Calendário Escolar e Carga Horária
9. Plano de Realizações Didático-Científicas
10. Assistência do Estudante
11. Situação Orçamentária e Financeira
12. Situação do Diretório Acadêmico
13. Rolarão com a Comunidade.

A registrar os fenômenos de evasão e os motivos alegados que continuam sendo as dificuldades em acompanhar os cursos e os problemas financeiros. Caberia citar, no entanto, aquele que seria o motivo mais relevante, qual seja, a situação do mercado de trabalho para a enfermagem, "lugar comum" para esse tipo de curso.

Mencione-se, também, a taxa de aproveitamento dos cursos de graduações, em torno de 99%, ou seja, quase não existindo reprovação.

A Faculdade nada publicou, em 1985, assim como não participou de congressos, simpósios, reuniões científicas, pesquisas e outros trabalhos. Aliás, inexistiu atividade de pesquisa.

A Congregação e o Conselho Departamental se reuniram três vezes, em 1985.

Por outro lado, através de convênios e acordos, os alunos estagiaram em hospitais e postos de saúde da cidade, assim prestando colaboração junto à comunidade.

Deve ser deplorada a informação constante das fls. 25, em que se registra novamente a duração de 40 minutos para as aulas, muito embora recomendação expressa constante do Parecer relativo ao Relatório de Atividades do ano anterior.

3. CONCLUSÃO:

Toma-se conhecimento do Relatório de atividades desenvolvidas pela Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras, no ano de 1985, sem prejuízo das verificações que se fizerem necessárias. Advirta-se a Faculdade para que seja corrigida a duração da hora-aula, que deve ser de 50(cinquenta) minutos .

São Paulo, 03 de dezembro de 1986.

a) Cons^o Ferdinando de Oliveira Figueiredo
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Ferdinando de Oliveira Figueiredo, Jorge Nagle, Robert Henry Srouf e Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 17.12.86

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente